

ATA DE REUNIÃO NEGOCIAÇÃO DO ADITAMENTO AO ACORDO COLETIVO 2025/2027

Ata da 2ª reunião realizada entre Companhia de Engenharia de Tráfego de Santos – CET-Santos e o Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização, Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo – SINDIVIÁRIOS.

Local: Sede da CET-Santos
Data: 13 de julho de 2026.
Horário: das 16h às 16:30h.

Participantes da CET – SANTOS: Sr. Presidente Antonio Carlos da Silva Gonçalves, Diretor Administrativo e Financeiro Maurício Lessa, Dr. Walner Hungerbuhler Gomes – Assessor, Sr. Amadeu Alvares Junior – Gerente Financeiro e Sra. Rosana Gaudêncio Mauro – Gerente Administrativa.

Participantes do SINDIVIÁRIOS: Os Diretores Sr. Tiago Lourenço Leite, Sr. Thiago Luis Rosa de Oliveira, Sr. Raphael Lee S. Maciel, Sr. Mário Tavares, Sr. Jair da Silveira e Sra. Priscila Piotto.

Na presente data, reuniram-se as partes para dar continuidade ao processo de negociação coletiva.

A empresa registra que tomou ciência quanto à não aceitação da proposta apresentada para a correção dos salários e dos benefícios. Afirmar que as negociações permanecem abertas, em busca de uma solução consensual que atenda aos interesses envolvidos.

Esclarece ainda, que a proposta considerou todos os impactos financeiros, pois a remuneração de seus empregados não se restringe exclusivamente aos reajustes decorrentes da negociação coletiva, uma vez que existem políticas internas de valorização profissional que impactam diretamente a folha de pagamento e proporcionam ganhos reais aos trabalhadores, como por exemplo, a movimentação anual prevista no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS), mecanismo que possibilita a progressão remuneratória dos empregados elegíveis, refletindo em incrementos salariais acima da mera recomposição inflacionária.

Diante desse cenário, a empresa informa que apresentará sua proposta final, fundamentada em sua capacidade financeira e na realidade econômica enfrentada.

Propõe a aplicação do índice de 6,5% (seis e meio por cento) sendo o IPCA de 4,39%, mais 2,11% de aumento real, para fins de recomposição dos salários e dos benefícios abaixo:

Cláusula 2.^a. - Reajuste Salarial (Item 1 da Pauta)

Cláusula 4.^a. - Plano de Participação nos Resultados (Item 3 da Pauta)

Cláusula 5.^a. – Piso Salarial (Item 4 da pauta);

Cláusula 24.^a. – Adicional por Tempo de Serviço (Item 7 da Pauta);

Cláusula 32 – Auxílio Funerário (Item 8.3 da Pauta);

Cláusula 34 – Auxílio a Deficientes (Item 8.4 da Pauta);

Cláusula 35.6 – Auxílio Odontológico (Item 9.3 da Pauta);

Cláusula 37 – Seguro de Vida (Item 10 da Pauta);

Cláusula 39 – Licença Maternidade/Paternidade e Auxílio-creche (Item 11 da Pauta).

Para os benefícios vinculados a alimentação, previstos nas cláusulas 30.^a. – Auxílio Refeição (Item 7 da Pauta); e Cláusula 31.^a.– Cartão Alimentação (Item 8.2 da Pauta), é proposta a correção dos valores no percentual de 8% (oito por cento), passando os valores da cesta básica para R\$ 517,50 e do Vale Refeição para R\$ 1.505,37 para a jornada de 180 horas e de R\$ 1.273,77 para a jornada de 200/220 horas,

Ressalva que os valores ofertados nesta proposta superam os valores pagos aos mesmos benefícios pela Prefeitura de Santos

Em relação ao Item 6 da Pauta e à Cláusula 17^a – Adicional de Periculosidade, Insalubridade, Penosidade e Monitoramento, a empresa propõe a majoração do adicional de monitoramento, atualmente fixado em 15% (quinze por cento), para 45% (quarenta e cinco por cento). A empresa esclarece que o adicional de monitoramento será pago conforme o disposto na Cláusula 17^a do Acordo Coletivo de Trabalho, permanecendo inalterada as condições de percepção, os cargos beneficiados, mantendo na íntegra a redação da referida cláusula, nos exatos termos previstos no instrumento coletivo vigente.

Mantém, ainda, a mesma proposta registrada na ata anterior para as cláusulas abaixo:

Item 2 da Pauta e Cláusula 3.^a. – Jornada Noturna e Hora Noturna;

Item 5 da Pauta e Cláusula 8.^a. – Férias e Adicional de Férias;

Item 9 da Pauta e Cláusula 35.^a. Plano de Saúde;

Com relação aos pagamentos devidos a partir da data-base, a empresa propõe que as diferenças remuneratórias retroativas, referentes aos meses de maio e junho, sejam quitadas conforme o cronograma financeiro a seguir apresentado.

- a) o pagamento dos salários e benefícios referentes ao mês de julho já corrigidos pelos índices ofertados, a ser creditado no dia 5 de agosto;
- b) o pagamento das diferenças relativas ao mês de maio, junto à folha de pagamento de agosto, a ser creditada no dia 4 de setembro;
- c) o pagamento das diferenças relativas ao mês de junho, junto à folha de setembro, a ser creditada no dia 5 de outubro.

O sindicato informa que submeterá a proposta à categoria, em Assembleia a ser realizada

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os presentes.

Representantes da CET-Santos

Representantes do SINDVIÁRIOS: